



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2020

ÍNDICE

1. DO OBJETO	3
2. INÍCIO DA OPERAÇÃO	4
3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	5
4. DO VALOR DA TARIFA TETO	6
5. DO VALOR DA TARIFA PROPOSTA	6
6. DO VALOR DA TARIFA USUÁRIO	6
7. DAS GRATUIDADES	6
8. DAS OUTRAS FONTES DE RECEITAS	6
9. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	7
10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO TARIFÁRIA	7
11. DOS PRAZOS E METAS	7
12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
13. DA VISITA TÉCNICA	11
14. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES	13
16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)	15
17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)	16
18. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	21
19. DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1) E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	21
20. DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS DOCUMENTOS (ENVELOPE 02) E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	23
21. DOS RECURSOS	24
22. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	25
23. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DA CONTRATAÇÃO	25
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DO PODER CONCEDENTE	27
25. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	27



26. DAS PENALIDADES	27
27. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO	28
28. DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E DO CONTROLE SOCIETÁRIO DA CONCESSIONÁRIA	28
29. DA FISCALIZAÇÃO	29
30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	29



O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) e pela Diretoria de Transporte Público, por meio da Comissão Especial de LICITAÇÃO instituída através do Decreto Municipal nº 8.720/2019, constituída exclusivamente por servidores efetivos municipais, no uso de suas atribuições torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, de âmbito **INTERNACIONAL**, do tipo **MENOR VALOR DA TARIFA**, tendo como finalidade a seleção de empresa e ou consórcio de empresas para a **CONCESSÃO** do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Novo Hamburgo, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 8.987/1995, nº 12.587/2012, nº 13.460/2017, Lei Municipal nº 2.221/2010, e demais legislações aplicáveis ou supervenientes, em especial as cláusulas e condições fixadas neste edital e seus Anexos.

A presente LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública realizada em **xx de abril de 2020**, no Auditório do Centro Administrativo Leopoldo Petry – 10º andar, sito a Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, neste Município, bem como visada pelo TCE/RS de acordo com a Resolução 1111/2019.

A abertura da presente LICITAÇÃO se dará conforme descrito abaixo:

ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02

LOCAL: Diretoria de Compras e Licitações – Secretaria de Administração do PODER CONCEDENTE, situada nesta cidade à Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos – 8º andar, Centro Administrativo Leopoldo Petry.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a delegação, por meio de **CONCESSÃO PÚBLICA**, do serviço de **TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e Anexos, sob o planejamento, regulação e fiscalização do **PODER CONCEDENTE**, efetuados por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) e pela Diretoria de Transporte Público.

1.2. O serviço será concedido em **LOTE ÚNICO**, considerando as regiões de atendimento denominadas de **ÁREAS**, de forma a permitir a otimização das linhas, o melhor aproveitamento da frota e a racionalização dos custos operacionais.

1.2.1. A composição completa das linhas encontra-se descrita no **Anexo I-A – Itinerários e Mapas da Rede de Transporte e Anexo I-B – Grade e Quantidade de Horários**, ambos



deste edital.

1.3. A implantação de outros modais de transporte coletivo e ações previstas no Plano Diretor de Mobilidade Urbana (Lei Complementar nº 3.241, de 17 de dezembro de 2019), bem como a implantação do **SERVIÇO COMPLEMENTAR** de transporte poderão aumentar ou reduzir o objeto da **CONCESSÃO** ora licitada, mediante equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.4. Nenhum bem necessário à prestação de serviços descrita neste objeto será reversível.

2. INÍCIO DA OPERAÇÃO

2.1. Para o início da operação dos serviços concedidos, as linhas a serem exploradas estão definidas nos **Anexos I-A e B**, já citados.

2.2. Incluem-se no objeto da **CONCESSÃO**, como obrigação inerente à execução do objeto principal de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, além de outras estabelecidas neste edital e na legislação vigente:

- a) aquisição ou locação e manutenção de veículos, garagens, instalações e equipamentos vinculados, direta ou indiretamente, à prestação dos serviços, bem como de todo e qualquer bem que seja necessário, de qualquer forma, à prestação dos referidos serviços, nos termos deste Edital, Projeto Básico e Anexos;
- b) a disponibilização, a instalação, a manutenção, renovação e atualização tecnológica dos equipamentos embarcados, conforme especificação técnica do **Anexo II - Requisitos Mínimos**.

2.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ↪ **Projeto Básico;**
- ↪ **Anexo I-A** – Itinerários e Mapas da Rede de Transporte;
- ↪ **Anexo I-B** – Grade e Quantidade de Horários;
- ↪ **Anexo I-C** – Quantitativo de Passageiros;
- ↪ **Anexo II** – Requisitos Mínimos;
- ↪ **Anexo II-A** – Especificações da Frota e Frota Necessária;
- ↪ **Anexo III** – Sistema de Avaliação da Qualidade;
- ↪ **Anexo IV** – Diretrizes Futuras;
- ↪ **Anexo IV-A** – Relatório do Pitmurb;
- ↪ **Anexo IV-B** - Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Novo Hamburgo;
- ↪ **Anexo V** – Parâmetros Econômicos e Financeiros;



- ↪ **Anexo V-A** – Tarifa Teto;
- ↪ **Anexo V-B** – Explicativo da Tarifa Teto e Instruções para Elaboração da Tarifa Proposta;
- ↪ **Anexo V-C** – Tarifa Proposta ;
- ↪ **Anexo VI** – Legislação Aplicável;
- ↪ **Anexo VII** – Modelos de Declarações;
- ↪ **Anexo VIII** – Definições e Conceitos;
- ↪ **Anexo IX** – Da Publicidade em Ônibus de Transporte Coletivo de Novo Hamburgo;
- ↪ **Anexo X** – Do Funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE do Transporte Coletivo de Novo Hamburgo;
- ↪ **Anexo XI** – Minuta do Contrato;

2.4. As expressões do presente edital, quando não acompanhadas de conceituação, encontram-se definidas no **Anexo VIII – Definições e Conceitos** deste edital.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor do **CONTRATO** tem por base a composição da tarifa teto, aberto detalhadamente no **Anexo V-A - Tarifa Teto**.

3.2. O valor do **CONTRATO** fica composto assim:

Cálculo:

$$\text{Valor do contrato} = \{[(R\$ 5,0391 * 373.284) * 12] * 10\}$$

Onde:

Valor da Tarifa Teto = R\$ 5,0391

Passageiros Equivalentes Pagantes/mês = 373.284

Quantidade de meses ano = 12

Quantidade de anos do contrato = 10

3.2.1. Valor **anual** do **CONTRATO**: **R\$ 22.572.184,85** (vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

3.2.2. Valor **total** do **CONTRATO**: **R\$ 225.721.849,53** (duzentos e vinte e cinco milhões, setecentos e vinte um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).



3.2.3. Os valores acima foram estimados com base na **TARIFA TETO**, podendo ser ajustados conforme o valor da **TARIFA USUÁRIO** final, em vigor na data da formalização do Contrato.

4. DO VALOR DA TARIFA TETO

4.1. A **TARIFA TETO** foi calculada com base em planilha de custos. O cálculo da **TARIFA TETO**, que demonstra a sua viabilidade econômico-financeira, é demonstrado no **Anexo V-A – Tarifa TETO**.

5. DO VALOR DA TARIFA PROPOSTA

5.1. A **LICITANTE** deverá propor uma **TARIFA PROPOSTA**, observadas as regras de gratuidades e benefícios tarifários vigentes, cujos componentes de custo da **TARIFA** servirão de parâmetro para o estabelecimento da **TARIFA USUÁRIO** no início da operação, conforme **Anexo V-C – Tarifa PROPOSTA**, observadas as condições de reajuste e revisão definidas no **Anexo V – Parâmetros Econômicos e Financeiros** e no **CONTRATO** de **CONCESSÃO**.

5.2. Para elaboração da **TARIFA PROPOSTA**, a **LICITANTE** deverá preencher planilha de cálculo de acordo com as instruções estabelecidas nos **Anexo V-B – Explicativo da Tarifa**.

6. DO VALOR DA TARIFA USUÁRIO

6.1. O valor da **TARIFA USUÁRIO** será decretado pelo **PODER CONCEDENTE** utilizando-se a planilha de cálculo tarifário e considerando os valores informados na proposta vencedora. A **TARIFA PROPOSTA VENCEDORA SERÁ IGUAL AO VALOR DA PRIMEIRA TARIFA USUÁRIO** advinda desta **CONCESSÃO**.

6.2. Em caso de valores fracionados de **TARIFA PROPOSTA** a **TARIFA USUÁRIO** adotará arredondamento estatístico considerando a Resolução nº 886/66 do IBGE [< 5 (menor que 5) ou > 5 (maior que cinco)];

7. DAS GRATUIDADES

7.1. As regras de gratuidades e benefícios tarifários seguirão a legislação federal e municipal vigente na data da emissão da "*Ordem de Início dos Serviços*" e encontram-se descritas no **Anexo II – Requisitos Mínimos** e **Anexo VI – Legislação Aplicável** deste edital.

7.2. Novas gratuidades, abatimentos ou outros benefícios tarifários poderão ser concedidos, ao longo da **CONCESSÃO**, garantindo o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.



8. DAS OUTRAS FONTES DE RECEITAS

8.1. São consideradas como Outras Fontes de Receita:

8.1.1. Percentual repassado pela AUTORIZADA pela exploração publicitária nos ônibus;

8.1.2. Outras receitas estabelecidas através de legislação própria.

9. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

9.1. A remuneração da **CONCESSIONÁRIA**, que assegurará o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO** de **CONCESSÃO**, corresponderá ao valor da **TARIFA USUÁRIO** observando-se o disposto no **Anexo V – Parâmetros Econômicos e Financeiros**.

9.2. As receitas necessárias para a constituição do valor de **REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA** advirão da cobrança da **TARIFA USUÁRIO**.

9.3. As regras e condições para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estão estabelecidas nos **Anexo V – Parâmetros Econômicos e Financeiros** e **Anexo XI - Minuta do Contrato** deste edital.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO TARIFÁRIA

10.1. As regras e condições para reajuste e revisão do valor da **TARIFA** estão estabelecidas no **Anexo V - Parâmetros Econômicos e Financeiros** e **Anexo XI – Minuta do Contrato** deste edital.

11. DOS PRAZOS E METAS

11.1. O prazo da **CONCESSÃO** será de **10 (dez) anos** contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, podendo ser renovado por igual período, e quando, concomitantemente:

11.1.1. Se alcançadas as metas estabelecidas no item **6 – Valor de Desempenho Total Anual - VDTA** do **Anexo III – Sistema de Avaliação da Qualidade** e descritas no **item 11.2** deste **EDITAL**.

11.1.2. Se solicitado pela **CONCESSIONÁRIA** com no mínimo 01 (um) ano de antecedência ao vencimento do término do **CONTRATO**.

11.1.3. Se o **PODER CONCEDENTE** optar pela renovação do **CONTRATO**, havendo interesse público, justificadamente.

11.2. **Valor de Desempenho Total Anual - VDTA:**



VDTA	Ano da CONCESSÃO									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
	75,0%	77,5%	80,0%	82,5%	85,0%	85,0%	85,0%	85,0%	85,0%	85,0%

11.3. O prazo para início da operação dos serviços é de **até** 180 (cento e oitenta) dias contados da data da “Ordem de Início dos Serviços”, a ser emitida pelo **PODER CONCEDENTE**.

11.4. Para o início da operação, a **CONCESSIONÁRIA** deverá contar com frota, equipamentos e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo a todas as especificações mínimas estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e Anexos.

11.5. Em relação às instalações e equipamentos de garagem, a **CONCESSIONÁRIA**, durante os primeiros 12 (doze) meses de operação dos serviços, poderá utilizar terreno, instalações e equipamentos, bem como serviços de abastecimento, lavagem e manutenção dos veículos, de forma provisória, até a conclusão de instalações definitivas, atendendo a todas as especificações mínimas do **Anexo II – Requisitos Mínimos**.

11.6. Para o início da operação, a **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor de todos os bens e equipamentos, atendendo a todas as exigências do **Anexo II – Requisitos Mínimos e Anexo X - Do Funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE do Transporte Coletivo de Novo Hamburgo**;

11.7. Para o início da operação, todo o Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) deverá estar devidamente funcionando e instalado pela AUTORIZADA do SBE.

11.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e produtividade constantes deste Edital, Projeto Básico e Anexos, bem como demais compromissos assumidos pela **LICITANTE** na sua **PROPOSTA**.

11.9. Caso o vencedor do certame seja consórcio, fica obrigado a comprovar a constituição e o registro do consórcio até o início da operação.

11.10. A implantação de novos serviços de transporte, deverá ser feita mediante o cumprimento do disposto no **Anexo IV - Diretrizes Futuras** deste **EDITAL**.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar da presente **LICITAÇÃO** as empresas brasileiras e estrangeiras que tenham no seu objeto previsão de atividade que inclua a operação de Serviços de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, isoladas ou reunidas em **CONSÓRCIO**, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste **Edital, Projeto Básico e Anexos** e da legislação em vigor.



- 12.2. É vedada a participação de empresas:
- 12.2.1. Suspensas do direito de licitar ou impedidas de contratar com o **PODER CONCEDENTE** e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 12.2.2. Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- 12.2.3. Que tenham como sócio, diretor, gerente ou responsável técnico, servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade ou empresa vinculada ao **PODER CONCEDENTE**;
- 12.2.4. Qualificadas como pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação, com exceção das cooperativas que possuem a atividade de transporte de passageiro;
- 12.2.5. Constituídas como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP) participando individualmente;
- 12.2.6. Enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 12.2.7. Estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação; serão aceitas empresas em recuperação judicial ou extrajudicial desde que comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- 12.3. O conceito de empresa suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o **PODER CONCEDENTE** abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.
- 12.4. São consideradas inidôneas as empresas que assim o tenham sido declaradas por qualquer Administração das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado e as fundações por elas instituídas ou mantidas.
- 12.5. A participação da **LICITANTE** neste procedimento implica em anuência tácita ao termos do Projeto Básico, Edital e Anexos.
- 12.6. Na hipótese de participação de empresas estrangeiras, observar-se-ão as seguintes normas:
- 12.6.1. A **LICITANTE** pessoa jurídica estrangeira deve apresentar, tanto para a participação isolada quanto em Consórcio, os documentos equivalentes aos documentos para a habilitação, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado nos termos do Art. 32 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.6.2. A **LICITANTE** pessoa jurídica estrangeira deve apresentar todas as declarações do **Anexo**



VII – Modelos de Declarações, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no País de origem.

12.6.3. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte da **LICITANTE**, conforme **Modelo** do **Anexo VII - Modelos de Declarações**.

12.6.4. O **LICITANTE** cujo país de origem mantenha Acordo Internacional com o Brasil que dispense formalidades de consularização, está isento da autenticação pela repartição Consular dos documentos apresentados, devendo, no entanto, apresentar cópia do respectivo acordo e traduzi-los por tradutor juramentado.

12.6.5. Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade, exigibilidade e eficácia.

12.6.6. Considera-se Representante Legal da **LICITANTE** pessoa jurídica estrangeira, a pessoa legalmente credenciada, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório no Brasil, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de habilitação jurídica.

12.7. Na hipótese de participação de empresas em **CONSÓRCIO** observar-se-ão as seguintes normas:

12.7.1. Comprovação de compromisso, por escrito público ou particular, de constituição do **CONSÓRCIO**, subscrito pelas empresas consorciadas, estabelecendo, com clareza e precisão, compromisso destas entre si e em relação ao objeto desta **LICITAÇÃO**, bem como a indicação da empresa líder e responsável principal pelos atos praticados pelo **CONSÓRCIO**, que exercerá a liderança e a representação do **CONSÓRCIO** perante o **PODER CONCEDENTE**, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, devendo a empresa líder, obrigatoriamente, ter a maior participação no consórcio;

12.7.2. Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e para efeitos de qualificação técnica o somatório dos quantitativos indicados como objeto de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

12.7.3. Responsabilidade solidária pelos atos praticados em **CONSÓRCIO** das empresas dele integrantes, tanto nas fases licitatórias quanto na execução do contrato, bem como, pelos



encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e administrativos referentes ao objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo por parte do **PODER CONCEDENTE**;

12.7.4. Caso uma **LICITANTE** participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da concorrência, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio. Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente;

12.7.5. Comprovação de compromisso de que o **CONSÓRCIO** não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do **PODER CONCEDENTE**.

12.7.6. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) somente poderão participar na forma de consórcio, mas não usufruirão dos benefícios previstos na LC 123/06 e alterações.

12.8. Cada **LICITANTE** apresentar-se-á, preferencialmente, com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, conforme **modelo no Anexo VII - Modelos de Declarações**, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, por escrito ou oralmente. A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação da **LICITANTE**, mas impede a manifestação oral ou escrita com relação às decisões tomadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, ou ainda para a interposição ou desistência de eventuais recursos.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Faculta-se aos **LICITANTES** a realização de visita técnica para conhecer o funcionamento do Transporte Coletivo de Novo Hamburgo, oportunizando a verificação dos equipamentos em funcionamento, das características, das linhas operacionais e demais itens pertinentes ao transporte coletivo.

13.2. Caso a **LICITANTE** não realize visita técnica, será considerada como ciente das características operacionais do Transporte Coletivo de Novo Hamburgo, não podendo alegar ulterior desconhecimento do objeto da **LICITAÇÃO** que inviabilize a execução do contrato.

13.2.1. **Para a realização da visita técnica pelas empresas LICITANTES serão disponibilizadas as seguintes datas:**

Local	Endereço	Datas	Horário de Visitação
Centro Administrativo Leopoldo Petry – andar Térreo	Diretoria de Transporte Público Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – NH	xx, xx, xx, xx, xx ou xx/xx/2020	Das 09h30min às 12h, e Das 13h30min às 17h



13.2.2. Não será permitida visita técnica em data e horários diferentes dos apresentados acima.

13.2.3. A **LICITANTE** poderá agendar visita técnica pelo e-mail (transportes@novohamburgo.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 3594.9976.

14. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** receberá o credenciamento e os envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação.

14.2. A Administração reserva-se o direito de transferir o local, a data e a hora para o recebimento dos envelopes e a abertura das propostas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, descabendo, em razão disto, qualquer direito das **LICITANTES** a ressarcimentos.

14.3. O credenciamento, conforme modelo no **Anexo VII – Modelos de Declarações**, deverá estar apensado ao **ENVELOPE 01**, na parte externa do envelope.

14.4. Serão exigidos 02 (dois) envelopes:

a) **ENVELOPE 01 - PROPOSTA** – deverá conter os seguintes documentos: proposta acompanhada da planilha do **Anexo V-C – Tarifa Proposta**, comprovante de compromisso de constituição de consórcio, se houver.

b) **ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – deverá atender ao **item 17** deste edital.

14.4.1. Os documentos relativos ao **ENVELOPE 01** e ao **ENVELOPE 02** de cada **LICITANTE** deverão ser apresentados em envelopes separados, fechados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA XX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU NOME DO CONSÓRCIO

ENVELOPE 02



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA XX/XXXX

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU NOME DO CONSÓRCIO

14.5. Depois de iniciados os trabalhos de abertura do **ENVELOPE 01** não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos ou propostas que tiverem sido apresentados, ressalvada a possibilidade de realização de diligências pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

14.6. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados pelas **LICITANTES**, com poderes para tal e os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** presentes às reuniões.

14.6.1. Os representantes credenciados pelas **LICITANTES** deverão estar munidos de documento hábil de identificação em todos os atos da presente **CONCORRÊNCIA**.

14.7. A rubrica aposta em documentação não implicará o reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal.

14.8. De todas as reuniões do procedimento licitatório serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, por eles reduzidas a termo, devendo as atas ser assinadas pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** presentes à reunião e pelos representantes das **LICITANTES** devidamente credenciados.

14.9. É facultado à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, sempre que julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

14.10. Todos os atos do procedimento licitatório serão públicos.

14.11. A **LICITANTE** é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da **LICITAÇÃO**.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1. As **LICITANTES** interessadas poderão apresentar pedidos de esclarecimentos diretamente à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** da Diretoria de Compras e Licitações, por escrito, conforme definido a seguir:



15.2. Os Pedidos de Esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Especial de **LICITAÇÃO** até às 17 (dezesete) horas do 5º (quinto) dia útil antecedente à data da entrega dos envelopes.

15.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser identificados com os dados do interessado e poderão ser encaminhados:

a) com **SOLICITAÇÃO** de confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico editais@novohamburgo.rs.gov.br, ou

b) fisicamente, mediante protocolo em dias e horários de expediente externo da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, no Protocolo Geral desta, situado nesta cidade à Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos – térreo, Centro Administrativo Leopoldo Petry.

15.2.2. Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito ao presente certame ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida neste Edital.

15.2.3. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** responderá oficialmente aos esclarecimentos sem indicar, porém, a interessada que os formulou.

15.2.4. Será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), aos "Boletins de Esclarecimentos" e seu conteúdo será agregado ao Edital, como se nele estivesse transcrito.

15.2.5. Será publicado no sitio de Editais do **PODER CONCEDENTE** (<http://editais.novohamburgo.rs.gov.br/>), o aviso de disponibilização das respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, na forma de "Boletim de Esclarecimentos".

15.2.6. Os Esclarecimentos serão respondidos até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido.

15.2.7. Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido neste **EDITAL**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação das propostas.

15.3. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito e encaminhados à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em dias e horários de expediente externo da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, mediante protocolo no Protocolo Geral desta, situado nesta cidade à Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos – térreo, Centro Administrativo Leopoldo Petry.

15.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital de **LICITAÇÃO** a **LICITANTE** ou qualquer cidadão que não o fizer no respectivo prazo que anteceder à abertura da sessão pública do certame em referência, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4.1. Somente serão consideradas as impugnações apresentadas em seu original, assinadas pelo representante legal da impugnante; e

15.4.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder



pela impugnante, ou seja, não acompanhadas de cópia do documento que lhe atribua os poderes para representá-la.

15.5. As impugnações ao Edital feitas por qualquer cidadão serão aceitas até o 5º (quinto) dia útil anterior a abertura das propostas, e as impugnações ao Edital feitas por qualquer **LICITANTE** serão aceitas até o 2º (segundo) dia útil anterior a abertura das propostas, devendo a Administração responder ambas em até 03 (três) dias úteis.

15.6. Todos os atos pertinentes a esta **LICITAÇÃO** e passíveis de divulgação, tais como comunicações, consultas e respostas às **LICITANTES**, habilitação ou inabilitação das **LICITANTES** e classificação ou desclassificação das propostas serão publicados no sítio de Editais do **PODER CONCEDENTE** (<http://editais.novohamburgo.rs.gov.br/>), bem como postadas por e-mail a todos os **LICITANTES**.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

16.1. A **PROPOSTA** deverá ser entregue conforme modelo do **Anexo VII – Modelos de Declarações**, em 1 (uma) via, em português, datilografada ou digitada, impressa em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da proponente), sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais).

16.1.1. A identificação da proponente deverá conter a razão social, o CNPJ e o endereço, devendo conter, ainda, o número do telefone/fax, correio eletrônico e outros elementos de identificação.

16.1.2. Na hipótese de participação de empresas em **CONSÓRCIO**, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em papel que identifique o **CONSÓRCIO**.

16.2. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada em valores, considerando até 04 (quatro) casas depois da vírgula, escrita em números e por extenso.

16.3. A **PROPOSTA** será considerada completa e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução dos serviços, custos relativos à mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, administração, equipamentos e instalações necessários à execução do objeto da presente **LICITAÇÃO**, transporte de material e de pessoal, bem como lucro e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento convocatório.

16.4. Na hipótese de erro no valor da **PROPOSTA** e/ou nas demais condições apresentadas, não serão admitidas retificações por parte da **LICITANTE**.

16.4.1. Havendo divergência entre o valor apresentado em números e o escrito por extenso, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** procederá e considerará como correto o valor escrito por extenso e fará a devida correção, declarando este como o valor válido para a



Concorrência.

16.5. As **LICITANTES** deverão utilizar obrigatoriamente o modelo de proposta do **Anexo VII - Modelos de Declarações e Anexo V-C Tarifa Proposta**.

16.6. A proposta deverá estar acompanhada de sua respectiva planilha conforme **Anexo V-B - Explicativo da Tarifa**;

16.7. O prazo de validade da **PROPOSTA** é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

17.1. Nas certidões que não tenham prazo de validade legal ou não tenham prazo de validade expresso no corpo do próprio documento, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

17.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original ou por cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão de imprensa oficial.

17.3. Na abertura dos envelopes não haverá, em nenhuma hipótese, confrontação de documentos para autenticação.

17.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou cópias reprográficas efetuadas por fac-símile em substituição aos documentos exigidos neste edital.

17.5. Os certificados e certidões emitidos por meio de sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração Municipal de Novo Hamburgo, devendo ser certificada por servidor municipal nos autos do processo administrativo, podendo a **LICITANTE** apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.

17.5.1. Na hipótese descrita no *caput* deste **item**, a Administração do **PODER CONCEDENTE** poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado emitido *on-line*.

17.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. O **CONTRATO** será celebrado com o CNPJ sede que apresentou a documentação.

17.7. Havendo recursos, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

17.8. Poderá a **LICITANTE** ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



17.9. O **ENVELOPE 02** deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.9.1. Os documentos relativos à **habilitação jurídica** são os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.9.1.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.9.1.1.1. Compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, obrigatoriamente por seus administradores, contendo:

- a) Denominação do consórcio;
- b) Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
- c) Organização do consórcio;
- d) Objetivo do consórcio;
- e) Indicação da empresa líder como responsável junto ao **PODER CONCEDENTE** por todos os empreendimentos que envolvam o Consórcio;

17.9.1.1.2. Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, renunciar a recursos, compromissar-se, receber citações, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do Edital;

17.9.1.1.3. Declaração expressa de todos os participantes do Consórcio, vigente a partir da data de apresentação da documentação e da proposta, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações, no tocante ao objeto desta concorrência, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta.

17.9.2. Os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista** são:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 27, alínea “a”, da Lei nº 8.036/90;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, através de certidão de tributos estaduais relativa ao domicílio ou sede da **LICITANTE**;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos administrados pelo **PODER CONCEDENTE**, através de certidão(ões) de tributos municipais relativa(s) ao domicílio ou sede da **LICITANTE**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9.3. As certidões relativas à regularidade fiscal deverão abranger todos os tributos e contribuições da esfera da autoridade emitente.

17.9.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá de:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o LICITANTE deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial.

c) Para comprovar a boa situação financeira, as LICITANTES terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes



índices:

•

Liquidez Corrente - LC:

Ativo Circulante = 1,0 ou maior

Passivo Circulante

OBS: Esse índice tem o objetivo de avaliar a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo, pois considera no seu numerador (Ativo Circulante) itens como: disponibilidades, valores a receber de curto prazo, estoques, entre outros. No denominador (Passivo Circulante) estão incluídos as dívidas e obrigações vencíveis também no curto prazo, tais como salários, fornecedores, impostos entre outras dívidas de curto prazo. Logo, tal índice visa demonstrar a situação de liquidez da empresa. Assim, ao considerar-se parâmetros como o valor estimado da obra, seu cronograma físico-financeiro, bem como o disposto no art. 78, XV, da Lei 8.666/1993 entende-se que a empresa deve apresentar, no mínimo, um índice igual ou superior a 1,0 (um), o que expressaria uma situação de equilíbrio financeiro da mesma, demonstrando que seus ativos de curto prazo são suficientes para fazer frente as suas obrigações também de curto prazo, principalmente, no que tange ao pagamento de salários de trabalhadores e insumos necessários para a execução do objeto licitado.

•

Liquidez Geral - LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 1,0 ou maior

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

OBS: Esse índice mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo. Ele indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curto e no longo prazo para liquidar suas obrigações. Logo, o indicador de liquidez de 1,00 (um) ou maior tende a indicar que a empresa encontra-se em situação de equilíbrio, o que evidenciaria a manutenção da continuidade de suas atividades.

•

Solvência Geral - SG:

Ativo Total = 1,0 ou maior

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



OBS: Esse índice mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo, em satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

d) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

e) Se MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) participante em consórcio, apresentar Declaração Anual pelo Simples Nacional, ou Declaração de Imposto de Renda.

17.9.5. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá de:

17.9.5.1. Para fins de qualificação técnica, a **LICITANTE** deverá apresentar **ATESTADO** emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da presente **LICITAÇÃO**, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, em quantidades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente **LICITAÇÃO**.

17.9.5.1.1. Considera(m)-se pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da presente **LICITAÇÃO** o(s) serviço(s) que atenda(m) aos seguintes quantitativos:

a) Totalizem frota, composta por veículos do tipo ônibus e/ou micro-ônibus, correspondente a, no mínimo, cerca de 50% (cinquenta por cento) do número de veículos da frota inicial prevista no **Anexo II – Requisitos Mínimos** deste edital;

b) Totalizem quantidade média mensal de passageiros transportados (pagantes ou não) de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de passageiros médios mensais estimados para o serviço de Transporte, informados no **Projeto Básico** deste Edital;

17.9.5.1.2. O atestado deverá informar o local, a natureza, o quantitativo e o tipo de veículos da frota utilizada na prestação do respectivo serviço e o número médio mensal de passageiros transportados (pagantes ou não) à época de sua emissão, bem como assinalar o prazo pelo qual a **LICITANTE** presta ou prestou o serviço.

17.9.5.1.3. Caso a prestação de serviço tenha sido realizada por subcontratação, o atestado fornecido pela subcontratante deverá ser visado pelo respectivo **PODER CONCEDENTE** que recebeu o serviço.

17.9.5.1.4. O **ATESTADO** deverá ser apresentado em nome da **LICITANTE**, por se tratar de comprovação de experiência operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente.



- 17.9.5.1.5. Tratando-se de consórcio, a comprovação referida no presente **item** deverá ser feita através do somatório dos quantitativos representados no(s) atestado(s) de cada uma de suas consorciadas, observando-se que cada consorciada, no mínimo, deverá comprovar quantitativos de frota e passageiros transportados proporcionais à sua participação percentual no consórcio.
- 17.9.5.1.6. Para atendimento dos quantitativos definidos no **item 17.9.5.1.1** será admitida a soma de atestados da **LICITANTE** ou de empresas consorciadas, e/ou subcontratadas, desde que atendam às exigências de conteúdo definidas em toda descrição do **item 17.9.5**.
- 17.9.5.2. O(s) **ATESTADO**(s) referido(s) no **item 17.9.5.1** deverá(ão) ser emitido(s) em papel que identifique o atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os meios de contato para eventual consulta ou diligência.
- 17.9.5.3. Não serão admitidos documentos emitidos em favor de empresas subcontratadas, de empresa que não seja a **LICITANTE** ou de empresa que não integre o **CONSÓRCIO**.
- 17.9.6. A **LICITANTE** deverá apresentar declarações conforme modelo do **Anexo VII - Modelos de Declarações**.

18. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 18.1. Na data, local e horário designados, a Comissão Especial de Licitações procederá, impreterivelmente, ao recebimento da documentação acima enunciada, em sessão pública, perante os interessados presentes, recebendo dos **LICITANTES** os respectivos envelopes fechados, contendo as correspondentes habilitações (**Envelope nº 02**) e proposta (**Envelope nº 01**), envelopes estes que serão verificados e rubricados pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;
- 18.2. Em seguimento, terá início à fase de Classificação, sendo aberto o Envelope nº 01, contendo a proposta e documentos a ela inerentes, que serão verificados e rubricados pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;
- 18.3. Os interessados que não atenderem as condições aqui exigidas serão julgados desclassificados para a fase seguinte, sendo-lhes restituído, após o decurso dos prazos recursais ou de sua renúncia explícita, o Envelope nº 02, devidamente fechado; Estes envelopes ficarão sob a guarda da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, acondicionados em invólucros devidamente fechados à vista dos presentes, serão rubricados pelos representantes credenciados das proponentes presentes à reunião de entrega e pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.



18.4. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas por ordem crescente dos preços aceitáveis, conforme adiante estabelecido.

18.5. Na mesma sessão, ou em data subsequente designada, dar-se-á início a fase de habilitação, sendo aberto o Envelope nº 02, contendo os respectivos documentos de habilitação, que será verificada e rubricada pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;

18.6. Conforme possibilidade prevista no artigo 18-A da Lei 8.987/95 haverá a inversão de fases de habilitação e julgamento neste procedimento.

18.7. Os **ENVELOPES 02** serão abertos posteriormente à análise das propostas (envelope 01), em data designada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e aviso publicado no sitio de Editais do **PODER CONCEDENTE** (<http://editais.novohamburgo.rs.gov.br/>) e ainda informado via correio eletrônico em endereço credenciado pelas **LICITANTES**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) – caso não sejam abertos na mesma data da abertura dos ENVELOPES 01.

19. DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1) E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. No dia **xx/xx/2020**, às **14 (quatorze) horas**, no endereço indicado no preâmbulo do **EDITAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em sessão pública, receberá os envelopes de cada **LICITANTE**, procedendo ao credenciamento e abertura dos **ENVELOPES 01**.

19.2. Após, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** dará vista de toda documentação do **ENVELOPE 01** de todas as **LICITANTES**, que aportarão sua rubrica.

19.3. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões da LICITAÇÃO.

19.4. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a seu exclusivo critério e de acordo com a conveniência administrativa, suspender as sessões da **LICITAÇÃO**, convocando os **LICITANTES** para se apresentarem em outro horário e data, através de publicação no sitio de Editais do **PODER CONCEDENTE** (<http://editais.novohamburgo.rs.gov.br/>), e ainda informadas via correio eletrônico em endereço credenciado pelas **LICITANTES**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas).

19.5. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** verificará se os envelopes entregues pelas proponentes estão em conformidade com o edital.

19.6. Não serão aceitas as propostas que:

19.6.1. deixem de atender, no todo ou em parte, as condições deste **EDITAL**;

19.6.2. proponham encargos financeiros ou ofereçam vantagens baseadas nas ofertas das demais **LICITANTES**;



- 19.6.3. proponham, na formação de sua planilha de **TARIFA PROPOSTA - Anexo V-C**, valores fora dos limites mínimos e máximos apresentados na planilha do **Anexo V-A TARIFA TETO**;
- 19.6.4. proponham **TARIFA PROPOSTA** com valor superior a **TARIFA TETO**;
- 19.6.5. sejam inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- 19.6.6. apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento;
- 19.6.7. não estiverem acompanhadas das planilhas exigidas no **Anexo V-C - TARIFA PROPOSTA**, bem como de suas notas explicativas para formação dessa tarifa;
- 19.6.8. desatenderem ao **item 12.7.4** deste edital;
- 19.6.9. O critério de julgamento da presente **LICITAÇÃO** observará o disposto no art. 15, inciso I da Lei 8.987/95, ou seja, o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;
- 19.7. As **LICITANTES** serão classificadas segundo a respectiva tarifa proposta, observada a ordem crescente de valor, sendo declarada vencedora aquela que ofertar o menor valor de tarifa, respeitada a seguinte condição: cada **LICITANTE** poderá apresentar apenas uma proposta.
- 19.8. Havendo empate com igual valor de tarifa:
- 19.8.1. a definição se fará por sorteio em sessão pública, para a qual todas as **LICITANTES** interessadas serão convocadas através publicação no sítio de Editais do **PODER CONCEDENTE** (<http://editais.novohamburgo.rs.gov.br/>) e ainda informadas via correio eletrônico em endereço credenciado pelas **LICITANTES**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) – caso não ocorra o sorteio na mesma data da abertura dos ENVELOPES 01.
- 19.8.2. entre empresa brasileira e empresa estrangeira, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira, sem necessidade de sorteio.
- 19.8.3. entre empresas brasileiras, o sorteio será realizado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** utilizando envelope contendo os nomes das **LICITANTES** empatadas, sendo considerado vencedor o primeiro nome a ser escrutinado. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.
- 19.8.4. O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento das proponentes, em ato público, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.
- 19.9. Concluído o julgamento, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** fará a classificação das **LICITANTES** em ordem crescente de valor de tarifa.
- 19.10. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, dará início ao procedimento da abertura de documentos - prevista no item 20 - à vista de todos os presentes, ou procederá à guarda dos envelopes 02 em invólucro indevassável, rubricados pelos membros da comissão e credenciados das **LICITANTES**, caso não sejam abertos na mesma data da abertura dos ENVELOPES 01.



19.11. Caberá recurso administrativo, conforme estabelecido no **item 21** deste edital, contra todo e qualquer ato decisório da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

19.12. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** divulgará a ordem de classificação final das **LICITANTES** sendo vencedora a que apresentar menor valor de tarifa.

20. DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS DOCUMENTOS (ENVELOPE 02) E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Em dia, horário e local a serem estabelecidos através de publicação no sitio de Editais do **PODER CONCEDENTE** (<http://editais.novohamburgo.rs.gov.br/>) e ainda informado via correio eletrônico em endereço credenciado pelas **LICITANTES**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), ou na mesma sessão de abertura e julgamento das propostas, na presença dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e dos representantes das **LICITANTES**, em sessão pública, será aberto o **ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da LICITANTE** melhor classificada no certame.

20.1.1. Da sessão pública de abertura do **ENVELOPE 02** será lavrada ata circunstanciada dos fatos.

20.2. Os documentos retirados do **ENVELOPE 02** da **LICITANTE** melhor classificada serão rubricados pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes e pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

20.3. Em virtude da inversão de fases previstas nesta **LICITAÇÃO**, para verificação da validade dos documentos será considerada a data de apresentação dos envelopes.

20.4. Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome da **LICITANTE** habilitada.

20.5. Será considerada habilitada a **LICITANTE** que apresentar todos os documentos em conformidade ao estabelecido no presente **EDITAL**.

20.6. Será inabilitada a **LICITANTE** cuja documentação não esteja em consonância com as exigências deste instrumento convocatório.

20.7. O **ENVELOPE 02** das demais **LICITANTES** que não forem abertos serão mantidos incólumes e ficarão à disposição dos respectivos proponentes para serem retirados no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final, findo o qual serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

20.8. Se positiva a decisão de habilitação, o **LICITANTE** será confirmado como vencedor da **LICITAÇÃO** e o resultado será publicado no sitio de Editais do **PODER CONCEDENTE** (<http://editais.novohamburgo.rs.gov.br/>).



20.9. Na hipótese de inabilitação de um dos **LICITANTES**, será efetuada a abertura do **ENVELOPE 02** das demais **LICITANTES**, observada a ordem de classificação, adotando-se o procedimento anteriormente indicado de forma sucessiva até que se dê a devida habilitação de um dos **LICITANTES** ou que a **LICITAÇÃO** seja declarada fracassada.

21. DOS RECURSOS

21.1. Das decisões da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Qualquer recurso relativo a esta **LICITAÇÃO** deverá ser interposto no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a lavratura da respectiva ata ou da intimação do ato e dirigido ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

21.2.1. Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, impressos em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e protocolizados para a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração do **PODER CONCEDENTE**, no Protocolo Geral da Prefeitura, situado nesta cidade à Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos – térreo, Centro Administrativo Leopoldo Petry, dentro do horário de expediente externo.

21.2.1.1. Não serão admitidos recursos por meio digital, eletrônico ou postal.

21.2.2. Na hipótese da recorrente ser um **CONSÓRCIO** de empresas, o papel utilizado na apresentação do recurso deverá ser identificado com o nome do **CONSÓRCIO** e o nome e o CNPJ da empresa líder.

21.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência às **LICITANTES** através de publicação no sítio de Editais do **PODER CONCEDENTE** (<http://editais.novohamburgo.rs.gov.br/>) e ainda informado via correio eletrônico em endereço credenciado pelas **LICITANTES**.

21.4. As **LICITANTES** poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de que trata o **item 21.3**, na mesma forma prevista no **item 21.2.1**.

21.5. O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, à vista do relatório da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, proferirá sua decisão, homologando, se for o caso, a **LICITAÇÃO**, e adjudicando o objeto ao vencedor.



22.1.1. Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade competente poderá revogar a **LICITAÇÃO** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

22.2. Homologada a **LICITAÇÃO** pela autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme o **item 23** deste edital.

22.3. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do instrumento contratual, observadas as cláusulas deste **EDITAL** e a proposta vencedora.

22.4. O **CONTRATO** resultante da presente **LICITAÇÃO** será celebrado entre o **PODER CONCEDENTE** e a **ADJUDICATÁRIA**.

23. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DA CONTRATAÇÃO

23.1. Como condição para a sua contratação, a **ADJUDICATÁRIA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação e prestar as informações solicitadas pelo **PODER CONCEDENTE** dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta **LICITAÇÃO**.

23.2. Visando a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas na execução do contrato, a **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar Garantia de Execução do Contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do instrumento, em favor do **PODER CONCEDENTE**. Garantia essa no montante de 5% (cinco por cento) do valor da **CONCESSÃO (item 3.2.)**, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, carta de fiança bancária ou seguro-garantia, a qual deverá ser mantida durante toda a vigência da **CONCESSÃO**, devendo ser renovada anualmente pela **CONCESSIONÁRIA**, com as atualizações previstas no contrato.

23.3. A Garantia de Execução do Contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) na Diretoria de Transporte Público, situada nesta cidade à Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos – térreo, Centro Administrativo Leopoldo Petry, no horário de expediente externo, e as dúvidas, exclusivamente, referentes à garantia de execução do contrato podem ser esclarecidas unicamente pelo seguinte correio eletrônico (transportes@novohamburgo.rs.gov.br).

23.3.1. Quando a caução for a dinheiro, deverá ser depositada em conta específica para este fim a ser informada pela Diretoria de Transporte Público da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

23.4. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e das multas impostas à **CONCESSIONÁRIA**.

23.5. Para a assinatura do contrato são obrigações da **ADJUDICATÁRIA**:

a) indicar o nome do seu representante legal, para inclusão no contrato;



b) caso o vencedor do certame seja consórcio, fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no **item 12.7.1**, tendo como objeto o transporte coletivo de passageiros de Novo Hamburgo, a quem será delegado o serviço, nos termos do art. 20 da Lei 8.987/95 e no inciso I, do art. 33, da Lei nº 8.666/93. A assinatura do contrato somente será realizada mediante a apresentação do registro do Consórcio na Junta Comercial de sua sede, e do respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

23.6. A **ADJUDICATÁRIA** da presente **LICITAÇÃO** assinará o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, nos termos da minuta do **Anexo XI – Minuta do Contrato**, que integra e complementa este **EDITAL**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, uma única vez, mediante justificativa apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pelo órgão requisitante, contados da data da convocação pela Diretoria de Compras e Licitações (DCL) da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

23.7. Se decorrido o prazo referido no **item anterior** e a **LICITANTE** não tiver providenciado a documentação referida no **item 23**, o **PODER CONCEDENTE** poderá convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições por ela ofertadas.

23.8. Em decorrência da recusa da primeira colocada em assinar o contrato, a Administração poderá revogar a presente **LICITAÇÃO**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

23.9. O não atendimento da **ADJUDICATÁRIA** à convocação para assinatura do **CONTRATO** ou a sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado sujeitará a infratora às penalidades legais previstas conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DO PODER CONCEDENTE

24.1. As obrigações da **CONCESSIONÁRIA** e do **PODER CONCEDENTE** estarão descritas pormenorizadamente no **Anexo XI - Minuta do Contrato**, bem como no Projeto Básico, Edital e Anexos.

25. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações e nos prazos estabelecidos neste Edital, Projeto Básico e Anexos, na proposta vencedora e no respectivo contrato.



25.2. A execução dos serviços objeto do presente edital deverá ter início em até 180 (cento e oitenta) dias da emissão da "*Ordem de Início dos Serviços*", respeitando o prazo determinado neste edital, sendo facultado à **CONCESSIONÁRIA** fazê-lo em prazo inferior.

25.3. A **CONCESSIONÁRIA** poderá alterar os seus processos de trabalho em função de avanços tecnológicos, desde que sejam atendidas as exigências deste **EDITAL** quanto aos serviços contratados pelo **PODER CONCEDENTE**, estando a **CONCESSIONÁRIA** sujeita, para isso, à autorização prévia do **PODER CONCEDENTE** e ao estudo de equilíbrio econômico financeiro.

25.4. Qualquer medida que implique a alteração dos serviços contratados deverá ser submetida à prévia apreciação e aprovação do **PODER CONCEDENTE**.

25.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá observar e cumprir, ao longo de toda a duração da **CONCESSÃO**, os requisitos mínimos e as especificações técnicas constantes neste Edital, Projeto Básico e Anexos, no respectivo **CONTRATO**, na legislação vigente aplicável e nos compromissos assumidos, como **LICITANTE**, por meio de sua **PROPOSTA**.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Ficam as **LICITANTES** sujeitas à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial as aqui relacionadas.

26.2. Caso a **ADJUDICATÁRIA** não compareça para assinar o contrato no prazo da convocação ou se recuse a fazê-lo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

26.2.1. multa no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

26.2.2. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos. Tratando-se de consórcio esta penalidade se aplicará a todos os seus integrantes.

26.3. Fica a **CONCESSIONÁRIA** sujeita à aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/1995, na Lei Municipal nº 2.221/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.665/2021 constante no **Anexo XII - Decreto que "Regulamenta as infrações, as penalidades administrativas e os procedimentos administrativos de defesa e recursos relacionados à operação transporte coletivo de passageiros"** e no **Anexo XI – Minuta do Contrato**, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

27. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

27.1. Extinguir-se-á o Contrato de **CONCESSÃO** nos seguintes casos:

- a) Advento do termo contratual;



- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação;
- f) Falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**.

27.2. Os procedimentos de Extinção da **CONCESSÃO**, Inexecução e da Rescisão do Contrato estão definidos na cláusula vigésima primeira do **Anexo XI - Minuta do Contrato**.

28. DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E DO CONTROLE SOCIETÁRIO DA CONCESSIONÁRIA

28.1. A transferência do **CONTRATO** ou do controle societário da **CONCESSIONÁRIA**, sem a prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**, implicará a caducidade da **CONCESSÃO**.

28.1.1. Para fins de obtenção da anuência, a **CONCESSIONÁRIA** deverá:

- a) Atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e
- b) Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

28.2. Fica desde logo anuída a eventual transferência do **CONTRATO** para sociedade de propósito específico formada pelas mesmas empresas consorciadas que o subscreveram inicialmente.

28.3. O **PODER CONCEDENTE** poderá autorizar a assunção do controle ou a administração temporária da **CONCESSIONÁRIA** para seus financiadores e garantidores, visando a promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos **SERVIÇOS**, nos termos do art. 27-A da Lei n. 8.987/95.

28.3.1. Nesta hipótese acima, o **PODER CONCEDENTE** exigirá dos financiadores que atendam às exigências de regularidade jurídica e fiscal, bem assim os requisitos de capacidade técnica e econômica.

28.3.2. A assunção do controle ou a administração temporária não alterará as obrigações da **CONCESSIONÁRIA** e de seus controladores para com terceiros, **PODER CONCEDENTE** e usuários do serviço público.

28.4. Dependerá também de autorização prévia do **PODER CONCEDENTE** a alteração da composição do consórcio formador da **CONCESSIONÁRIA**.

29. DA FISCALIZAÇÃO



29.1. A fiscalização da execução do **CONTRATO** e da **OPERAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS** será realizada pelo **PODER CONCEDENTE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação/Diretoria de Transporte Público, de acordo com o exposto na legislação que disciplina a atividade e no **Anexo XI - Minuta do Contrato**.

29.2. A fiscalização de que trata este item não isenta a **CONCESSIONÁRIA** das responsabilidades estabelecidas pela lei, Projeto Básico, Edital, anexos.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

30.1. As normas disciplinadoras desta **LICITAÇÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as **LICITANTES**, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2. Na hipótese de todas as **LICITANTES** serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá fixar às **LICITANTES** o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

30.3. O **PODER CONCEDENTE** poderá revogar a presente **LICITAÇÃO**, no todo ou em parte, por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às **LICITANTES** direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

30.4. O **PODER CONCEDENTE** deverá anular a presente **LICITAÇÃO**, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação, sempre que ocorrer ilegalidade. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

30.4.1. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

30.4.2. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência das **LICITANTES**.

30.5. Será facultado à Comissão Especial de **LICITAÇÃO** ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, a critério do **PODER CONCEDENTE**, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

30.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de **LICITAÇÃO**.

30.7. O acolhimento das propostas e sua classificação final no certame licitatório não geram direito adquirido às proponentes à adjudicação dos serviços que constituem o objeto desta **LICITAÇÃO**.



30.8. Todos os atos pertinentes a esta **LICITAÇÃO** e passíveis de divulgação, tais como comunicações, consultas e respostas às **LICITANTES**, habilitação ou inabilitação das **LICITANTES** e classificação ou desclassificação das propostas serão publicados no sítio de Editais do **PODER CONCEDENTE** (<http://editais.novohamburgo.rs.gov.br/>).

30.9. Cópia deste edital poderá ser obtida gratuitamente através do site (editais.novohamburgo.rs.gov.br).

30.10. O **LICITANTE**, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do **LICITANTE**, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste **EDITAL**.

30.11. Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pelo presente **EDITAL** e pelo futuro contrato, com a renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Secretaria Municipal de Administração.

Novo Hamburgo__ de março de 2021.

CASSIANO VARGAS

Coordenador Jurídico DCL

OAB/RS 91.950

JULIANO NATAL ARAÚJO

Diretor de Compras e Licitações

FAUSTON SARAIVA

Secretário Municipal de Administração